



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 112 /2025

"Estabelece diretrizes para a criação da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no município de Maracanaú."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para a criação da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa no município de Maracanaú.

Parágrafo único. A Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa é destinada à proteção de pessoas idosas em situação de violência por meio de atuação preventiva.

Art. 2º. As diretrizes da Política Municipal da Patrulha da Pessoa Idosa visa:

I - A prevenção e combate à violência física, psicológica, moral e patrimonial contra as pessoas idosas, conforme legislação vigente;

II - A promoção e capacitação dos agentes públicos diretamente envolvidos para o correto e eficaz atendimento às pessoas idosas vítimas de violência doméstica e familiar, visando um atendimento humanizado e qualificado;

III - O monitoramento do cumprimento das normas que garantem a proteção das pessoas idosas e a responsabilização dos autores da violência;

IV - A qualificação dos servidores dos órgãos responsáveis pelo controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a pessoa idosa no município de Maracanaú, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;

V - A garantia de atendimento humanizado e inclusivo à pessoa idosa em situação de violência onde houver medida protetiva, observado o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana.

Art. 3º. O planejamento, a implementação e o monitoramento dar-se-ão de forma articulada entre os órgãos responsáveis da administração municipal.

Art. 4º. A execução das ações da Patrulha da Pessoa Idosa contemplará:

I - Identificação e seleção de casos a serem atendidos, após encaminhamento pelos órgãos da administração municipal, Ministério Público, Poder Judiciário e Defensoria Pública;

II - Visitas domiciliares periódicas e acompanhamento pelos órgãos responsáveis aos casos selecionados;



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

III - Verificação do cumprimento das medidas protetivas aplicadas pelo Poder Judiciário ou autoridade policial e adoção das medidas cabíveis nos casos de descumprimento;

IV - Encaminhamento das pessoas idosas vítimas de violência para os serviços do atendimento dos órgãos competentes;

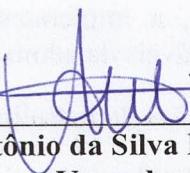
V - Capacitação permanente dos agentes públicos municipais envolvidos nas ações;

VI - Realização de estudos e diagnóstico a partir das informações acumuladas no âmbito da Patrulha da Pessoa Idosa, visando o aperfeiçoamento das políticas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 05 DE MAIO DE 2025.


Antônio da Silva Moraes
Vereador


Progressistas
Partido Progressista



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A criação da Patrulha da Pessoa Idosa no município de Maracanaú justifica-se pela crescente demanda por políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da população idosa. Com o envelhecimento progressivo da população, é fundamental que o poder público estabeleça mecanismos específicos para garantir a dignidade, a segurança e o bem-estar das pessoas idosas, em conformidade com o Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

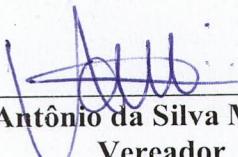
Dados demográficos indicam um aumento significativo no número de idosos residentes em Maracanaú, o que torna urgente a adoção de estratégias voltadas à sua proteção integral. Muitos enfrentam situações de vulnerabilidade, como negligência, maus-tratos, violência física, psicológica e financeira — frequentemente no próprio ambiente familiar. Tais casos, muitas vezes silenciados, requerem uma resposta pública eficiente, sensível e especializada.

A Patrulha da Pessoa Idosa tem como objetivo principal atuar na prevenção e no enfrentamento à violência contra idosos, por meio de uma atuação integrada entre os órgãos de segurança pública, assistência social, saúde e demais instituições de defesa de direitos. A patrulha poderá realizar visitas domiciliares, fiscalizações, acolhimentos e encaminhamentos, promovendo um atendimento humanizado, ágil e eficaz.

Além disso, a iniciativa busca fomentar a conscientização da sociedade quanto ao respeito e valorização da pessoa idosa, contribuindo para uma cultura de paz, solidariedade e inclusão social. A Patrulha também funcionará como canal de escuta ativa e orientação às vítimas e seus familiares, fortalecendo a rede de proteção social no município.

Assim, a implementação da Patrulha da Pessoa Idosa representa um avanço significativo nas políticas públicas municipais, reafirmando o compromisso de Maracanaú com a construção de uma sociedade mais justa, segura e acolhedora para todas as gerações.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ 05 DE MAIO DE 2025.


Antônio da Silva Moraes
Vereador

